



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 070/2020

EDITAL Nº. 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2020.

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML o pregoeiro designado pelo Decreto 139/2019, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa: Camargo Vigilância, enviado por meio do e-mail: *pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br*, conforme o item “1.6. do Edital, conforme segue: “Parte 01 - Prezados, Segue abaixo esclarecimentos referente ao RP 004/2020: 1 – O atestado exigido deverá ser exclusivamente de eventos? Ou poderá ser de prestação de serviço de vigilância? 2 – O serviço solicitado não está claro se é de vigilância desarmada ou de ASP (auxiliar de segurança privada)? 3 – Nos últimos anos, qual empresa prestou este serviço a prefeitura de Canoas/RS? 4 – Para apresentação da proposta inicial, será necessário apresentar planilha de custos? 5 – Quais materiais/equipamentos necessários para prestação deste serviço? (Rádio? Lanterna? PR24? Bastão ronda? Colete Balístico? .Etc) Ficamos no aguardo, Parte 02 - Prezados, Segue abaixo mais alguns esclarecimentos referente ao RP 004/2020: 1 – Se houver homologação da nova CCT 2020 dos vigilantes poderá ser solicitado o reajuste do contrato? Questionamos, devido o valor do homem/hora aumentar. 2 – Será necessário apresentação do comprovante dos pagamentos para liberação do pagamento? 3 – Estes valores que estão inspirados no valor máximo são referente ao caderno de vigilância de 2018, porém foi dividido pela hora do vigilante de 2019, isto será mantido? Ficamos no aguardo,”

Considerando às questões técnicas o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação - SMRIC, aos cuidados do Sr. Jorge Luiz Padaratz, que se manifestou da seguinte forma: “Prezado Jerri, seguem respostas enviadas pela empresa CAMARGO VIGILÂNCIA. Ver *questão 2.1* a ser respondida pela SML: **1º PARTE: 1.1 – O atestado exigido deverá ser exclusivamente de eventos? Ou poderá ser de prestação de serviço de vigilância? R.:** *Sim, o atestado deverá comprovar a execução de atividade de segurança em eventos. O referido documento visa a verificação da experiência efetiva e capacidade operacional da licitante para desempenho das atividades específicas propostas requeridas no instrumento licitatório (Segurança para Eventos) a serem desempenhadas por profissionais na função de Vigilante Eventos (CBO: 5173- 30). Deste modo, deve atender aos critérios e características, quantidades e prazos do objeto da licitação. 1.2 – O serviço solicitado não está claro se é de vigilância desarmada ou de ASP (auxiliar de segurança privada)? R.:* *O objeto do certame está perfeitamente adequado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTOS” a ser desempenhado por profissionais capacitados na função de VIGILANTE EVENTOS (CBO: 5173-30), não se confundindo, em nada, com ASP (CBO: 5174-20). 1.3 – Nos últimos anos, qual empresa prestou este serviço a prefeitura de Canoas/RS? R.:* *Prezados, as contratações pretéritas realizadas pela administração municipal não se fazem relevantes ao presente certame. O edital 023/2020, RP 004/2020 busca atender, aos requisitos legais estipuladas pelos ordenamentos jurídicos exarados pela MJ/DPF e respectivos sindicatos (CCT) no tocante a este tipo de objeto (segurança para eventos), bem como as orientações da Procuradoria Geral do Município, quanto a minimização de riscos ao erário nas contratações futuras. 1.4 – Para apresentação da proposta inicial, será necessário apresentar planilha de custos? R.:* *Sim, pois a referida inicial, estará baseada no custo homem-hora, calculado com base na estrutura de custos envolvida na atividade, devendo esta ser*



comprovada através do devido instrumento. Havendo disputa de preços durante o certame, a licitante com a melhor proposta, deverá apresentar, além dos documentos cabíveis e exigíveis ao processo licitatório, a nova proposta financeira, com a respectiva planilha de custos ajustada dentro das margens de exequibilidade da atividade objeto. **1.5 – Quais materiais/equipamentos necessários para prestação deste serviço? (Rádio? Lanterna? PR24? Bastão ronda? Colete Balístico?...Etc) R.:** as informações referentes a identificação e uniformização dos profissionais (vigilantes) está contida nos itens 3.1.1.1 e 3.5 do termo de referência, complementada pela TABELA - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL que contém os itens e quantitativos mínimos sugeridos (página 36 do edital) **2º PARTE 2.1 – Se houver homologação da nova CCT 2020 dos vigilantes poderá ser solicitado o reajuste do contrato? Questionamos, devido o valor do homem/hora aumentar. R.:** Resposta a ser dada pela CRP/SML. **2.2 – Será necessário apresentação do comprovante dos pagamentos para liberação do pagamento? R. Sim.** Será exigido a comprovação dos pagamentos dos profissionais (vigilantes) elencados previamente em cada evento para fins de pagamento da prestação dos serviços. Ver itens 3.1.1.2.1 e 3.1.1.2.2 do Termo de referência. Nota: a comprovação da regularidade dos recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), inerentes aos profissionais designado a cada evento, deverá ser apresentado quando do vencimento de cada competência referente ao fato gerador. **2.3 – Estes valores que estão inspirados no valor máximo são referente ao caderno de vigilância de 2018, porém foi dividido pela hora do vigilante de 2019, isto será mantido? R.:** A metodologia utilizada para determinação do valor máximo aceitável, para a presente licitação, está descrita no item 10 do termo de referência. Os valores homem-hora máximos, para cada posto/turno, foi determinado através da média oriunda dos valores mínimos e máximos determinados no caderno técnico do Ministério do Planejamento/UF – Serviços de Vigilância – Rio Grande do Sul. **Nota:** Conforme Parágrafo Único da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PREÇO X CUSTO – SEGURANÇA PRIVADA da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020 (RS001814/2018) discorre-se que “[...] o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, anualmente atribui preços para serviços de vigilância em postos de “44h semanais”, “12x36 diurno”, e, “12x36h noturno”, em cada Estado [...] Tais preços são superiores aos custos identificados nesta cláusula.” portanto, suficientes a cobertura dos custos a serem incorridos com a atividade Atenciosamente, **Jorge Luiz Padaratz - Diretoria Operacional**” **Quanto a questão 2.1 – Se houver homologação da nova CCT 2020 dos vigilantes poderá ser solicitado o reajuste do contrato? Questionamos, devido o valor do homem/hora aumentar.** Vale ressaltar que o edital permite o reajuste em virtude CCT, item 4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e **12/2013**, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012. Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do **EDITAL Nº. 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2020**. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro